



of  
A

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 15/2014**

**Objecto:**

**EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS**

Meeting Internacional de Lisboa

**Outorgantes:**

**1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**

**2. ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE LISBOA**



af  
4

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 15/2014**

**Eventos Desportivos Internacionais**

Entre:

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**, adiante designada abreviadamente por FPN, pessoa colectiva n.º 501 665 056, com sede na Moradia do Complexo do Jamor, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, representada neste acto pelo seu Presidente, António José Rocha Martins da Silva, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**.

E

A **ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE LISBOA**, pessoa colectiva n.º 501 631 518, com sede na Avenida Duque d'Ávila, n.º 9 – 5º andar, 1000-138 Lisboa, representada neste acto pelo seu Presidente, Carlos José de Oliveira Fernandes, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**.

De acordo com a circular FPN n.º 03/2014, no que se refere ao apoio financeiro ao Meeting Internacional de Lisboa é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato, a concessão de uma comparticipação financeira ao **2.º OUTORGANTE**, destinada a apoiar a implementação e realização do Meeting Internacional de Lisboa.



Handwritten initials or signature in the top right corner.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Período de execução do programa

O período de execução do programa objecto da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de Janeiro de 2014 e termina em 31 de Dezembro de 2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Comparticipação Financeira

Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula Primeira supra é concedida uma comparticipação financeira ao 2.º OUTORGANTE até ao valor máximo de 3.000,00€ (três mil euros).

## CLÁUSULA QUARTA

### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na Cláusula Terceira será disponibilizada com os seguintes valores:

- a) 50% da comparticipação financeira após a assinatura do contrato-programa, correspondente a 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
- b) 50% da comparticipação financeira, correspondente a 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), após o cumprimento do disposto na Cláusula Quinta Infra.

## CLÁUSULA QUINTA

### Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:



af  
/

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato e cumprir com todas as finalidades compreendidas no objecto do Contrato;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização das despesas acerca da execução do presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira;

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

O incumprimento, por parte do 2.º OUTORGANTE, das obrigações referidas na Cláusula anterior implicará a suspensão dos apoios e participações financeiras, por parte da FPN.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Obrigações da Federação**

São obrigações da FPN prestar os apoios e participações mencionados na Cláusula Quarta, desde que cumpridas as obrigações por parte do 2.º OUTORGANTE, bem como verificar o exacto cumprimento das finalidades do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Publicitação dos apoios**

O presente contrato-programa é publicitado no site da FPN, para cumprimento do dever estabelecido no Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**Litígios**

Para dirimir quaisquer litígios emergentes da interpretação ou aplicação do presente contrato será competente o Tribunal Cível da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, na Cruz Quebrada, em 16 de Junho de 2014

O Presidente da  
Federação Portuguesa de Natação

  
\_\_\_\_\_  
(António Silva)

O Presidente da Direcção da  
Associação de Natação de Lisboa

  
\_\_\_\_\_  
Associação de Natação de Lisboa  
(Carlos José de Oliveira Fernandes)